

QUADRO DE ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (ABCH e AERP)

Tipo de Atividade	Descrição	Fundamentação
ABCH (Atividades remuneradas por Bolsa com Carga Horária prescrita)	Atividades remuneradas por bolsas que possuem carga horária definida: - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional; outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores.	Art. 4º, §5º e Capítulo III
AERP (Atividades Esporádicas por Retribuição Pecuniária)	Atividades não institucionais prestadas a entidades distintas do Cefet/RJ, em assuntos de especialidade do docente.	Art. 5º e Capítulo III
Retribuição pecuniária paga diretamente ao docente por ente distinto do CEFET/RJ em virtude de participação em palestras, conferências, aulas e	Participação em palestras, conferências, ações artísticas e culturais, incluindo as denominadas como aulas, ou outras relacionadas à área de atuação do docente, desde que de natureza eventual.	Art. 5º, I

atividades artísticas e culturais.		
Retribuição pecuniária em virtude de colaboração esporádica	Colaboração esporádica de natureza científica, tecnológica, artística e cultural em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.	Art. 5º, II
Retribuição pecuniária em virtude de trabalho em projetos institucionais	Trabalho prestado em caráter eventual em projetos institucionais de ensino, pesquisa, inovação e extensão com repasse de recursos no âmbito de colaboração com fundação de apoio.	Art. 5º, III

QUADRO DE ATIVIDADES QUE NÃO NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO (ISENTAS DE PROCESSO DE LIBERAÇÃO POR ABCH E AERP)

Tipo de Atividade	Descrição	Fundamentação
Bolsas pagas por agências oficiais de fomento	- Percepção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento. - Percepção de bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres	Art. 6º, §3º

Bolsas pagas pela formação de professores	Percepção de bolsas pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais.	Art. 6º, §4º
Cargos de direção ou funções de confiança	Percepção de remuneração por exercício de cargos de direção ou funções de confiança.	Art. 3º, I
Comissões julgadoras ou verificadoras	Participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão.	Art. 3º, II
Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)	Percepção de GECC.	Art. 3º, III
Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC)	Percepção de FCC.	Art. 3º, IV
Direitos autorais ou de propriedade intelectual	Percepção de direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual.	Art. 3º, V